



LEI ORDINÁRIA Nº 292

de 25 de janeiro de 1961

Autoriza a construção de uma sala para abrigo do zelador do cemitério Santa Cruz, e outra, anexa, para depósito de Material

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte-Lei:

Art. 1º..

Fica o Governo do Município autorizado a executar administrativamente a construção de duas salas no cemitério Santa Cruz, nesta cidade, para abrigo do zelador e seus auxiliares, bem como para guardar o material utilizado pelos mesmos.

Art. 2º..

As obras serão executadas de acôrdo com a planta anexa, uma vez aprovada pelo órgão técnico da Prefeitura.

Art. 3º.. *As despesas para a construção das duas salas até a importância de C\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para atender a presente Lei correrão pela verba de "Obras Novas", código local 404 e geral 8.89.4, do orçamento vigente.*

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 25 de janeiro de

1.961

*SALOMÃO BARUKI*Presidente

Lei Ordinária Nº 292/1961 - 25 de janeiro de 1961

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em